ESTADO DE MINAS GERAIS

Alterado PRG. único do art. 2º pela Lei 4129/96

LEI Nº 3.600/94

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE MERCÊS MARIA DE REZENDE PEREIRA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno de 1.820 m2, de propriedade de Mercês Maria de Rezende Pereira, pelos lotes números 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 19, do Bairro Morada do Sol, não havendo tornas ou reposições.

Art. 2º - A área de 1.820 m2, pertencente à Mercês Maria de Rezende Pereira, será destinada a complementar a área necessária à construção do CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA (CAIC).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos